



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 37 • São Paulo, sábado, 25 de fevereiro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.807, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 2012.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29045 FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		70.000,00
TOTAL	4		70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
04.122.2903.5512 ADMINISTRAÇÃO DA FUND. PREF. FARIA LIMA			70.000,00
TOTAL	4	4	70.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29045 FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
TOTAL	4	4	70.000,00
FEVEREIRO			70.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14675 8º I	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL GERAL	70.000,00	0,00	70.000,00

DECRETO Nº 57.808, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Destina à Secretaria da Saúde, a administração do imóvel que especifica, localizado nesta Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Saúde, a administração do imóvel localizado na Rua Mauro, nº 522, Bairro de Mirandópolis, nesta Capital, com 3.852,00m² (três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados) de terreno e 1.458,00m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 24.645, conforme identificado nos autos do processo GDOC-16150-807/1958-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de um Centro de Estudos e Atividades do Conselho Estadual de Saúde-CES.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 57.809, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Fixa a frota de veículos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo "S-1" - 6 (seis) veículos;
- IV - Grupo "S-2" - 2 (dois) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 40.246, de 1º de agosto de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 2012.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DE 24-2-2012

No processo SEADS-1052-2001, vols. I e II (CC-93189-2010), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do então Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e do Parecer 93-2012, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Santa Adélia, formalizado em 28-12-2001 e aditado em 12-6-2007, que teve por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a conclusão das obras de ampliação da sede do Instituto de Assistência Social Ezequiel - Iase, localizado na Avenida Dr. Luiz Dumont, 219, no mesmo Município, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa."

No processo SGP-113.209-11, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 1-12 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pela Secretária Adjunta respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Cristina Luzia Venezo Jardim, RG 13.551.482, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Manoel de Souza Jardim Filho, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 24-2-2012

No decreto publicado em 23-12-2009, em que são interessados Alcione Rosa Martins de Sampaio e Outros, da SF, na parte referente a Gisele Borghi Buhker de Lima, para declarar que seu nome e RG corretos são: Gisele Borghi Buhler de Lima, RG 25.964.993-4.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 24-2-2012

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA - Processo GG 18.647-2011 - Reforço estrutural da ponte sobre o Córrego Boa Vista e muro de contenção em gabião.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-4-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 149.981,29, sendo R\$ 119.981,29, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 30.000,00, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 17-2-2012

Diante dos elementos de instrução do Processo SEP 0803/2009 e dos termos do Parecer da Douta Consultoria Jurídica da Pasta(CJ-SPDR nº 045/2012), indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo Município de São Vicente e mantenho o despacho de rescisão do Convênio nº 386/2009, por descumprimento da cláusula terceira, inciso II, alíneas "a", "b" e "f" do ajuste.

Determino que seja o Município notificado desta decisão e da obrigatoriedade de devolução dos recursos repassados, com os acréscimos devidos.

De 23-2-2012

Diante dos elementos de instrução do Processo SEP 0962/2006 e dos termos do Parecer da Consultoria Jurídica (CJ-SPDR nº 005/2012 e adendos), às fls. 250/257, 308 e 312 do Vol. I autorizo a Instituição AME, situada à Rua Godofredo Braga, nº 215, Vila Facchini, Jabaquara, São Paulo-SP, alienar os bens descritos às fls. 309/310 do Vol. I objeto do Convênio 333/2006, autos do processo SEP 0962/2006 - Vol. I e II.

Depois de consumada a venda fica a Instituição condicionada a apresentar a prestação de contas à Unidade de Articulação com Municípios - UAM.

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito
PROCESSO: 1064/2007 VOL I e II
CONVÊNIO: 229/2007

PARECER JURÍDICO: SPDR: 1107/2011 AJG: 038 2012
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NANTES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO reconhece o débito resultante do descumprimento total dos termos do Convênio nº 229/2007, celebrado em 13 de dezembro de 2007, na importância de 31.790,24 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), acrescida de R\$ 7.498,66 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 39.288,90 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme cálculos de fls. 339/341 do Vol. II dos autos do Processo SEP nº 1064/2007 - Vol. I e II, obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.928,89 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o respectivo comprovante do recolhimento de cada parcela à Unidade de Articulação com Municípios - UAM da SECRETARIA, situada à Alameda Jaú, nº 389, no Jardim Paulista, São Paulo - Capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas com impropriedade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento do presente termo de aditamento ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura: 23-2-2012

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 3912/2009
CONVÊNIO: 1727/2009
PARECER JURÍDICO: 027/2012
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IPERÓ

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 58 e 319;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 58 e 319, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 133.475,70 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 58 e 319), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 921 (novecentos e vinte e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22/12/2009 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 24-02-2012

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 2549/2010 Vol. I e II
CONVÊNIO: 1437/2010

PARECER JURÍDICO: 077/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Execução de 34.304,93m² de recapeamento asfáltico em vias do Município, conforme projeto às fls. 22/55 do Vol. I e 322/336 do Vol. II.

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS:

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros - 8.816,00m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Marginal Italo Lanfredi e a Rua Coronel Pires Penteado;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros - 3.024,80m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Gustavo de Godoy e a Rua Comendador Bonfiglioli;

Rua Gustavo de Godoy - 2.994,40m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros;

Rua Florindo Cestari - 729,60m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Luis Cestari e a Rua Gustavo de Godoy;

Rua Antonio da Silva - 8.523,90m² recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua das Camélias e a Rua Comendador Bonfiglioli;

Rua dos Jasmins - 2.679,60m² recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua das Margaridas e a Rua das Palmas;

Rua Rui Barbosa - 699,20m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Ananias de Carvalho e a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros;

Rua Paraiba - 3.854,69m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Ayrton Senna da Silva e a divisa do bairro;

Rua Alagoas - 998,40m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Pernambuco e a Rua Goiás;

Rua Pernambuco - 1.984,34m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Rondônia e a Rua Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.